



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS

EDITAL 001/2019

RESOLUÇÃO 154/2012/CNJ, PROVIMENTO CONJUNTO Nº 27/2013/CGJ/TJMG E
PORTARIA 4994/CGJ/2017

DECISÃO

Vistos etc.

Trata-se de procedimento para habilitação e cadastramento de entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com finalidade social, com vistas à percepção dos recursos provenientes das penas de prestação pecuniária aplicadas pelos Juízos Criminais da Comarca de Patrocínio/MG.

Publicado o edital 001/2019, 05 (cinco) entidades, requereram habilitação e foram apresentados 26 (vinte e seis) projetos.

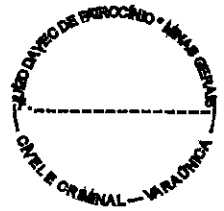
Os pedidos foram submetidos ao parecer do Serviço Social e do Ministério Público, seguindo-se, pois, o rito estabelecido no Provimento Conjunto 27/2013/CGJ/TJMG e na Portaria nº 4994/CGJ/2017.

É o relatório do essencial. DECIDO.

De início, cumpre ressaltar que o saldo bancário atual da conta-corrente da Comarca, infelizmente, é insuficiente para cobrir os valores de todos os projetos apresentados pelas entidades (R\$ 187.500,00).

Passo, pois, à análise dos projetos apresentados, considerando a viabilidade e regularidade para fins de posterior prestação de contas, bem como o disposto na Resolução 154/CNJ/2012, Provimento Conjunto 27/2013 e Portaria nº 4994/CGJ/2017.

As entidades satisfizeram integralmente as exigências postas no edital 001/2019 e nos atos normativos de regência, com pareceres favoráveis do Serviço Social Forense e do Ministério Público Estadual à habilitação dos respetivos projetos.



Portanto, tenho que os projetos apresentados preenchem os requisitos do art. 6º do Provimento Conjunto 27/2013/CGJ/TJMG.

Na sequência, como já ressaltado, observo que os valores para realização dos projetos apresentados superam o saldo atual disponível na conta bancária vinculada ao Juízo da Execução Penal, o que, infelizmente, torna inviável o atendimento a todos os requerimentos.

Nos termos do art. 2º, § 1º, da Resolução nº 154/CNJ/2012, priorizar-se-ão os projetos dos beneficiários que mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública; atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistências às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade; prestem serviços de maior relevância social; que apresentem projetos com viabilidade implementação, bem como os de prevenção e/ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências, inclusive em fase de execução, que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa.

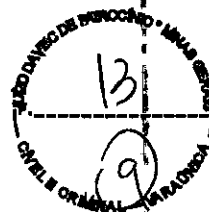
Assim, considerando o critério acima mencionado, SERÃO CONTEMPLADAS com as verbas oriundas de prestações pecuniárias as entidades abaixo relacionadas, com os respectivos projetos e valores assim discriminados:

1) CONSELHO DA COMUNIDADE DA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE PATROCÍNIO:

1.1 – Projeto para custeio de despesas do Conselho da Comunidade: Valor a ser destinado: R\$ 5.900,00;

1.2 – Projeto para aquisição de material para o GIR da PDEFT: Valor a ser destinado: R\$5.000,00;

1.3 – Projeto para manutenção e revitalização das dependências administrativas e pavilhões da PDEFT: Valor a ser destinado: R\$7.000,00;



1.4 – Projeto emergencial de segurança para a APAC:

Valor a ser destinado: R\$2.000,00;

1.5 – Projeto de aquisição de material de higiene para os sentenciados: não contemplado;

1.6 – Projeto para compra de cadeiras para muralhas da PDEFT: Valor a ser destinado: R\$2.000,00;

1.7 – Projeto de implantação do sistema de rádio fixo nos pavilhões: Valor a ser destinado: 4.000,00;

1.8 – Projeto de reforma do portão de acesso à PDEFT: Valor a ser destinado: R\$3.000,00;

1.9 – Projeto de manutenção do canil da PDEFT: Valor a ser destinado: R\$4.300,00;

1.10 – Projeto de revitalização do sistema tecnológico da PDEFT: Valor a ser destinado: R\$2.500,00;

1.11 – Projeto “Eu aprendo”: não contemplado;

1.12 – Projeto de manutenção e pintura da PDEFT: Valor a ser destinado: R\$9.000,00;

1.13 – Projeto de aquisição de materiais de informática para a PDEFT: R\$2.500,00;

1.14 – Projeto de instalação de câmeras na Galeria 2 da PDEFT: não contemplado;

1.15 – Projeto de manutenção da parte elétrica da PDEFT: Valor a ser destinado: R\$8.000,00;

1.16 – Projeto de construção de fábrica de blocos na PDEFT: Valor a ser destinado: 65.000,00;

1.17 – Projeto de revitalização tecnológica da Delegacia de Polícia Civil de Patrocínio/MG: Valor a ser destinado: R\$8.300,00;



1.18 – Projeto de revitalização do Cristo Redentor de Patrocínio/MG: Valor a ser destinado: R\$19.000,00;

1.19 – Projeto de aquisição de mobiliário para a capela da PDEFT: Valor a ser destinado: R\$2.000,00;

1.20 – Projeto de aquisição de material para o corpo de bombeiros de Patrocínio/MG: Valor a ser destinado: R\$24.000,00;

1.21 – Projeto de aquisição de material para a Polícia Militar de Patrocínio/MG: Valor a ser destinado: R\$6.000,00;

2) CIAAP:

2.1 – Projeto de construção de um alojamento para os adolescentes no Centro Socioeducativo de Patrocínio: não contemplado;

2.2 – Projeto de construção de cobertura para a quadra poliesportiva do Centro Socioeducativo de Patrocínio: não contemplado;

Não obstante o inegável interesse público nos projetos, também é inegável que possuem mais facilidade de obter recursos, ao contrário daqueles afetos à execução penal. Possíveis projetos futuros poderão ser contemplados.

3) CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DE PATROCÍNIO - CCSPP:

3.1 – Projeto de videomonitoramento urbano: não contemplado;

Não obstante o inegável interesse público no projeto, também é inegável que possui mais facilidade de obter recursos, ao contrário daqueles afetos à

execução penal. Possíveis projetos futuros poderão ser contemplados.

4) LAR DA CRIANÇA DE PATROCÍNIO:

4.1 – Projeto para desenvolvimento de atividades sociais para crianças e adolescentes: Valor a ser destinado: R\$ 8.000,00;

5) APAE:

5.1 – Projeto de ampliação das oficinas para melhoria da qualidade de vida, inclusão da pessoa com deficiência e capacitação para o mercado de trabalho: não contemplado.

Não obstante o inegável interesse público no projeto, também é inegável que possui mais facilidade de obter recursos, ao contrário daqueles afetos à execução penal. Possíveis projetos futuros poderão ser contemplados.

Os valores deverão ser aplicados exclusivamente na execução dos projetos apresentados nos autos.

Intimem-se as entidades beneficiárias para manifestar inequívoca anuência às condições da transferência, nos termos do art. 17 da Portaria nº 4.994/CGJ/2017.

Após o compromisso, façam-se as transferências dos valores por meio do Gerenciador Financeiro do Auto Atendimento – AASP, conforme estabelecido na Portaria Conjunta Nº 608/PR/2017.

Decorrido o prazo para a execução dos projetos, as entidades beneficiárias deverão prestar contas nos termos dos arts. 10 e 11 do Provimento Conjunto nº 27/CGJ/2013, de modo que a ausência da prestação de contas, ou em caso de irregularidades, ensejará na exclusão da entidade, sem prejuízo de outras penalidades.

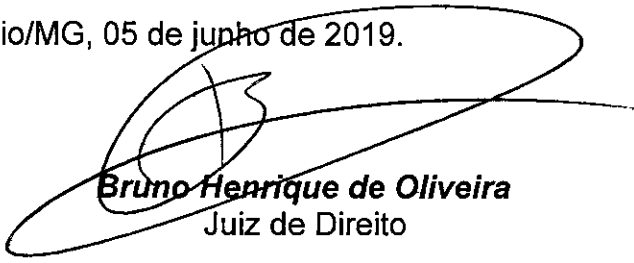
Havendo saldo do valor destinado aos projetos, a entidade beneficiária deverá restituí-lo mediante depósito na conta da unidade gestora (Banco do Brasil, Agência 1615-2, C/C 300.481-3), comprovando nos autos.

Apresentados os resumos demonstrativos de prestação de contas, deverá o Serviço Social se manifestar, dando vista, em seguida, ao MP.

Afixe-se cópia desta decisão no átrio do Fórum e encaminhe-se cópia à ASCOM (ascomweb@tjgm.jus.br), para divulgação eletrônica desta decisão.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Patrocínio/MG, 05 de junho de 2019.


Bruno Henrique de Oliveira
Juiz de Direito

